NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.831 de 25/05/2005

ALTERA A LEI Nº 3.433 DE 01/04/2002.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica alterado os itens 1,2,3 e 4 do quadro do artigo 2° da Lei n.° 3.433 de 01/04/2002, que passará a constar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	N.° VAGAS	VENCIMENTO (R$)	CARGA HORÁRIA POR SEMANA
MÉDICO	04	5.300,00	40
ENFERMEIRO	04	1.700,00	40
AUX. DE ENFERMAGEM	04	700,00	40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24	300,00	40

Art. 2° Fica alterado o parágrafo único do artigo 5°, que passará a constar com a seguinte redação:

"**Parágrafo Único** - Visando as disposições do *caput* deste artigo, num primeiro momento, até a comprovação do aumento do repasse de verbas pelo Governo Federal, e para manutenção das equipes de PSF já formadas e atuando, o município somente poderá contratar o máximo de até:

04 (quatro) Médicos;
04 (quatro) Enfermeiros;
04 (quatro) Auxiliares de Enfermagem;
24 (vinte e quatro) Agentes Comunitários de Saúde."

Art. 3° - Os demais artigos da referida lei, continuam inalterados.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas /SC, 25 de maio de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 25/05/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração